



ABEA
ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DOS
ENFERMEIROS
AUDITORES

OFÍCIO ABEA Nº 011/2025

Ao Senhor Presidente do CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN)

Referência: Resolução CFM nº 2.448/2025 – Auditoria Médica

Assunto: Solicitação de atuação do Cofen na defesa dos interesses dos enfermeiros auditores frente à Resolução CFM nº 2.448/2025.

Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Prezado Senhor Presidente,

A Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores (ABEA), entidade que congrega e representa os profissionais de enfermagem com atuação em auditoria em todo o território nacional, vem, por meio deste ofício, manifestar sobre a Resolução CFM nº 2.448/2025, publicada em 04 de novembro de 2025.

A ABEA compreende a prerrogativa do Conselho Federal de Medicina em normatizar as atividades exclusivas de sua categoria profissional. Contudo, é imperativo ressaltar que a auditoria em saúde, em sua essência, constitui uma prática inerentemente multiprofissional, indispensável para a garantia da qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população brasileira.

Esta atividade engloba diversas dimensões – assistencial, administrativa, financeira e de gestão de processos – nas quais profissionais de diferentes áreas da saúde, incluindo os enfermeiros, contribuem com suas expertises específicas.

A referida medida do Conselho Federal de Medicina, ao restringir a compreensão da auditoria à sua dimensão médica e considerá-la ato privativo de médicos, pode comprometer de forma significativa os fluxos operacionais já estabelecidos em hospitais, clínicas e operadoras de planos de saúde que empregam equipes multiprofissionais de auditoria.

Além disso, a Resolução CFM nº 2.448/2025 pode gerar interpretações equivocadas sobre os limites legais e as atribuições profissionais da enfermagem, culminando em restrições indevidas à atuação dos enfermeiros auditores.

ABEA – Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores

Av. Monsenhor Tabosa, 1155 – Meireles – Fortaleza/CE

(85) 9.8808-1357 | www.abeabrasil.com.br



ABEA
ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DOS
ENFERMEIROS
AUDITORES

Neste contexto, a ABEA reitera que os enfermeiros auditores possuem habilitação legal e técnica consolidada para atuar em auditoria assistencial, administrativa e de contas, conforme expressamente previsto na Lei nº 7.498/1986, que regulamenta o exercício da enfermagem, e nas Resoluções Cofen nº 720/2023 e nº 733/2023, que normatizam a atuação do Enfermeiro em Auditoria. A competência e o compromisso dos enfermeiros auditores são pilares fundamentais para a promoção da excelência no cuidado e na gestão em saúde.

Diante do exposto, e em conformidade com o papel de defesa e valorização da enfermagem que Vossa Excelência e este Egrégio Conselho representam, a ABEA solicita que o Cofen atue proativamente junto ao Conselho Federal de Medicina, buscando um diálogo construtivo e colaborativo.

O objetivo é assegurar o respeito à autonomia e às prerrogativas legais da profissão de enfermeiro auditor, garantindo que a contribuição desses profissionais, vital para a sustentabilidade e aprimoramento do sistema de saúde, não seja indevidamente limitada.

Anexamos a esta solicitação a **Nota Técnica ABEA nº 01/2025**, que detalha a análise jurídica e os impactos da Resolução CFM nº 2.448/2025 na atuação dos enfermeiros auditores, bem como o posicionamento e as recomendações da Associação.

A ABEA defende, com veemência, o respeito à atuação qualificada dos profissionais de enfermagem e à construção de um sistema de saúde colaborativo, ético e centrado no paciente.

Colocamo-nos à inteira disposição para colaborar em quaisquer iniciativas que visem a proteger e fortalecer a atuação do enfermeiro auditor.

Respeitosamente,

Enfª MSc. Helena Maria Romcy

Presidente ABEA

Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores

secretaria@abeabrasil.com.br

(85) 9 8849-2442